

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	140	510	Abril	0,00	1.432.857,59	1.432.857,59
25	830	940	Abril	8.000,00	50.000,00	58.000,00
Total				8.000,00	1.482.857,59	1.490.857,59

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 403 DE 07 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Designa membros para constituir o Comitê de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança - CAEIV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o Processo SEI nº 884.001173/2021-03,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para compor o Comitê de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança - CAEIV instituído através do Decreto Municipal nº. 356, de 20 de Março de 2017, que regulamenta o trâmite de processos referentes a Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) no âmbito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL, nos termos da Lei Federal 10.251, de 10 de Julho de 2001, os seguintes membros:

I. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL:

- a. Bruno de Camargo Mendes - Titular
- b. Luciana de Paiva Luquez – Suplente
- c. Cristiane Biazzono Dutra - Titular
- d. Reinaldo Antonio Fanti Filho – Suplente

II. Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA:

- a. Alaíde Mateus de Souza - Titular;
- b. Thiago Augusto Domingos - Suplente;

III. Secretaria Municipal de Fazenda - SMF:

- a. Nicolsen Barros Silva - Titular;
- b. Lucimara de Oliveira Santos - Suplente;

IV- Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP

- a. Matheus de Melo Barbosa - Titular;
- b. Khalil Audibert Nader - Suplente;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1557 de 27 de dezembro de 2017.

Londrina, 07 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, José Antonio Tadeu Felismino, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 404 DE 07 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Institui o Grupo de Trabalho Intersecretorial Municipal (GTI/M) para a implementação do Programa Saúde na Escola – PSE conforme Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, no âmbito do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui, no âmbito dos Ministérios da Educação e da Saúde, o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial nº 675/MS/MEC, de 4 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersecretorial de Educação e Saúde na Escola;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família - ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;

Considerando a Portaria nº 2.446/GM/MS, de 11 de novembro de 2014, que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde - PNPS;

Considerando a Portaria nº 798/GM/MS, de 17 de junho de 2015, que redefine a Semana de Mobilização Saúde na Escola - Semana Saúde na Escola;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055/GM/MS, de 25 de abril de 2017, que define que a gestão do PSE deve ocorrer de forma intersecretorial, a cargo dos gestores da saúde e da educação e suas representações organizadas em Grupos de Trabalho Intersecretoriais - GTI, instituídos nas esferas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal de gestão do PSE, por normativa legal ou ato próprio, e em conformidade com as diretrizes da Comissão Intersecretorial de Educação e Saúde na Escola - CIESE;